



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 59181/18  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**Indicação nº 270/2019.**

**Exma. Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

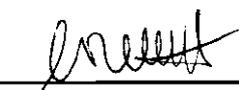
A Vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Orestes Previtale Junior a **Minuta de Projeto de Lei** que **"Institui o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências"**, o qual passo a justificar.

Em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O objetivo do Projeto é auxiliar o jovem no desenvolvimento de suas potencialidades, no autoconhecimento e na orientação para futuras opções para atividades profissionais no mercado de trabalho.

Assim, justifico a Indicação de Minuta de Projeto de Lei, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para votação nesta Casa de Leis.

Valinhos, 31 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Morandi  
Vereadora**



C.M.V.  
Proc. Nº 59191/19  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Minuta de Projeto de Lei \_\_\_\_/2019 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.**

**Institui o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta Projeto de Lei em anexo que "**Institui o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências**", para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue:

**Justificativa:**

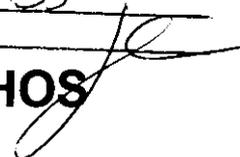
Seguir uma carreira rentável ou aquela que trará maior realização pessoal? Escolher uma ocupação consolidada e valorizada pelo mercado de trabalho ou arriscar-se em um ramo que ainda engatinha? A escolha profissional é uma das grandes decisões que o jovem precisa fazer ao adentrar a vida adulta.

Tendo em vista a atualidade de que cada vez mais os alunos do nono ano tem se interessado em ingressar no ensino médio técnico, onde já existe uma área de atuação específica, o Programa em questão permitirá o complemento e aperfeiçoamento na formação do aluno, principalmente dos mais carentes, que não possuem recursos próprios para realizar o processo com profissional particular.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo auxiliar os alunos do último ano do ensino fundamental a definirem com mais segurança qual o curso seguir, e conseqüentemente sua profissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 57/81/19  
Fls. 03  
Resp. 

**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**Institui o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, para o último ano do ensino fundamental.

**Parágrafo Único** – O Programa de Orientação Profissional tem como objetivo orientar o aluno na busca da profissão de interesse no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Este Programa pode fazer parte das atividades extracurriculares no ensino da rede municipal de educação no Município de Valinhos.

**Parágrafo Único** – O Programa terá regras de organização, nos termos do cronograma que deve ser elaborado pela Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - O Programa deve ocorrer anualmente, em período definido pela Secretaria de Educação.

**Art. 4º** - O Programa de Orientação Profissional consiste em circuito de palestras sobre profissões, exercício de autoconhecimento do aluno, entrevistas com profissionais, organização de visitas orientadas a empresas, apresentações dinâmicas sobre o mercado de trabalho, e o que mais se fizer necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 59191/19  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

**Art. 5º** - A Secretaria de Educação pode realizar parcerias, caso seja necessário, para o desenvolvimento do Programa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**Orestes Previtale Junior**  
Prefeito Municipal.